

A T E N Ç Ã O:

O original deste documento (com 11 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

A N E X O

INFXO N.º 085 DE 15 MAI 1979

ACE N.º

ANISTIA

ÓRGÃO OFICIAL DO COMITÊ BRASILEIRO DE ANISTIA - SEÇÃO DO MARANHÃO - ANO I - N.º 1 - 18 DE ABRIL DE 1979

# Hoje é o Dia Nacional da Anistia

18 de abril de 1945. Premida por um vigoroso movimento de massas, a ditadura getulista se vê obrigada a conceder uma ampla anistia que, se bem que não fosse irrestrita, abrangia a quase totalidade dos punidos pelo regime fascista de Getúlio Vargas, que permanecia há 15 anos no poder e há 7 com poderes discricionários.

Naquela época, como hoje, as forças reacionárias levantavam empecilhos para a anistia não ser ampla, geral e irrestrita e para que os crimes do regime não fossem apurados, lutando para manter intacto o aparelho de repressão.

Naquela época, como hoje, porém, as for-

ças populares que lutavam pela anistia ampla, geral e irrestrita viam que não tinha sentido se discriminar entre os patriotas e democratas que se opuseram à ditadura pelo fato de alguns terem lutado de armas na mão, enquanto outros não tinham seguido esse caminho.

Naquela época, como hoje, as forças populares tinham bem claro que em determinadas situações o apelo às armas era a única saída existente para se continuar o combate ao regime de terror implantado no País. E aquela época foi farta de movimentos armados: a Revolução Constitucionalista de 1932, a insurreição popular-militar de 1935, a tentativa de golpe integralista de 1938.

Dessa forma, a anistia de 18 de abril de 1945 foi uma vitória das forças populares, que conseguiram após um movimento que se destacou por sua amplitude, capacidade de mobilização e coerência de propostas. E muitos que saíram das masmorras do regime ou voltaram do exílio passaram rapidamente à ação política, fossem comunistas, liberais, integristas ou de outras tendências, restabelecendo a igualdade dos cidadãos perante a lei.

Hoje, passados 34 anos daquele 18 de abril, esta data é comemorada como o Dia Nacional da Anistia, sendo festejada por todos os Movimentos Pró-Anistia criados no Brasil alguns anos para cá.

Hoje, passados 34 anos daquele 18 de abril, as forças populares saúdam a vitória dos patriotas e democratas de então, mas querem avançar nas proposições, lutando para que a anistia agora seja ampla, geral e irrestrita; para que o aparato repressivo seja desmontado em sua totalidade; e, para que os crimes cometidos pelos algozes do povo nestes 15 anos de ditadura sejam apurados e os criminosos punidos.

C A O:

O original deste documento (com 11 folhas) foi apresent-  
rcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua  
completa no original nem na microficha.

ANEXO  
INFORM N.º 085 DE 15 MAI 1979

ACE N.º 000131/79

# ANISTIA

ORGÃO OFICIAL DO COMITÊ BRASILEIRO DE ANISTIA - SEÇÃO DO MARANHÃO - ANO I - N.º 1 - 18 DE ABRIL DE 1979

## Hoje é o Dia Nacional da Anistia

de 1945. Premida por um vi-  
mento de massas, a ditadura gotu-  
brigada a conceder uma ampla anis-  
em que não fosse irrestrita, abrangia  
idade dos punidos pelo regime fas-  
úlio Vargas, que permanecia há 15  
er e há 7 com poderes discricioná-

época, como hoje, as forças rea-  
ventavam empecilhos para a anis-  
ampla, geral e irrestrita e para que  
o regime não fossem apurados, lu-  
manter intacto o aparelho de repres-

época, como hoje, porém, as for-

ças populares que lutavam pela anistia ampla,  
geral e irrestrita viam que não tinha sentido se  
discriminar entre os patriotas e democratas que  
se opuseram à ditadura pelo fato de alguns te-  
rem lutado de armas na mão, enquanto outros  
não tinham seguido esse caminho.

Naquela época, como hoje, as forças popu-  
lares tinham bem claro que em determinadas  
situações o apelo às armas era a única saída  
existente para se continuar o combate ao regime  
de terror implantado no País. E aquela época  
foi farta de movimentos armados: a Revolução  
Constitucionalista de 1932, a insurreição popu-  
lar-militar de 1935, a tentativa de golpe integra-  
lista de 1938.

Dessa forma, a anistia de 18 de abril de  
1945 foi uma vitória das forças populares, que  
a conseguiram após um movimento que se des-  
tacou por sua amplitude, capacidade de mobi-  
lização e coerência de propostas. E muitos dos  
que saíram das masmorras do regime ou volta-  
ram do exílio passaram rapidamente à ação  
política, fossem comunistas, liberais, integra-  
listas ou de outras tendências, restabelecendo-se  
a igualdade dos cidadãos perante a lei.

Hoje, passados 34 anos daquele 18 de  
abril, esta data é comemorada como o Dia Na-  
cional da Anistia, sendo festejada por todos os  
Movimentos Pró-Anistia criados no Brasil de  
alguns anos para cá.

Hoje, passados 34 anos daquele 18 de abril,  
as forças populares saúdam a vitória dos patrio-  
tas e democratas de então, mas querem avançar  
nas proposições, lutando para que a anistia de  
agora seja ampla, geral e irrestrita; para que o  
aparato repressivo seja desmontado em sua to-  
talidade; e, para que os crimes cometidos pelos  
algozes do povo nestes 15 anos de ditadura se-  
jam apurados e os criminosos punidos.

DECRETO - LEI N. 7.474 - DE 18 DE ABRIL DE 1945  
Concede Anistia

Art. 1.º - É concedida anistia a todos quantos tenham cometido crimes políticos desde 16 de julho de 1934 até a data da publicação deste Decreto-Lei.

§ 1º. - Não se compreendem nesta anistia os crimes comuns não conexos com os políticos, nem os praticados, em tempo de guerra, contra a segurança do Estado e definidos no Decreto-lei nº 4.766, de 1 de outubro de 1942.

§ 2º - Consideram-se cometidos para os efeitos deste artigo os crimes comuns praticados com fins políticos e que tenham sido julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Art. 2.º - A reversão dos militares beneficiados por esta lei, aos seus postos, ficará dependente de parecer de uma ou mais comissões militares, de nomeação do Presidente da República.

Art. 3.º - Os funcionários civis poderão ser aproveitados nos mesmos cargos semelhantes, à medida que ocorrerem vagas mediante revisão oportuna de cada caso, procedida por uma ou mais comissões especiais de nomeação do Presidente da República.

Art. 4.º - Em nenhuma hipótese serão os beneficiados por este decreto-lei direito aos vencimentos atrasados ou suas diferenças bem assim a qualquer indenização.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DECRETO - LEI N. 7.474 - DE 18 DE ABRIL DE 1945  
Concede Anistia

Art. 1.º - É concedida anistia a todos quantos tenham cometido crimes políticos desde 16 de julho de 1934 até a data da publicação deste Decreto-Lei.

§ 1.º - Não se compreendem nesta anistia os crimes comuns não conexos com os políticos, nem os praticados, em tempo de guerra, contra a segurança do Estado e definidos no Decreto-lei nº 4.766, de 1 de outubro de 1942.

§ 2.º - Consideram-se conexos para os efeitos deste artigo os crimes comuns praticados com fins políticos e que tenham sido julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Art. 2.º - A reversão dos militares beneficiados por esta lei, aos seus postos, ficará dependente do parecer de uma ou mais comissões militares, de nomeação do Presidente da República.

Art. 3.º - Os funcionários civis poderão ser aproveitados nos mesmos cargos semelhantes, à medida que ocorrerem vagas e mediante revisão oportuna de cada caso, procedida por uma ou mais comissões especiais de nomeação do Presidente da República.

Art. 4.º - Em nenhuma hipótese serão os beneficiados por este decreto-lei direito aos vencimentos atrasados ou suas diferenças e bem assim a qualquer indenização.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

# Abaixo assinado

O Comitê Brasileiro de Anistia — seção do Maranhão —, por decisão de sua Assembleia Geral, está fazendo circular um abaixo-assinado dirigido aos parlamentares maranhenses na Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal, com o seguinte teor:

"Aos Senhores Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais pelo Estado do Maranhão:

A conquista da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita para todos os brasileiros punidos por delitos políticos é, hoje, condição básica para que se efetive a Democracia e para a pacificação do País. Esta bandeira de luta, cada vez mais, é encampada pelos mais expressivos setores da sociedade brasileira.

No momento, torna-se importante e necessário que o Parlamento, restaurando o prestígio e o poder do Legislativo e dignificando a confiança do voto popular, empenhe-se na luta pelas seguintes conquistas:

1. Aprovação da emenda constitucional que restabelece os poderes do Congresso Nacional para conceder Anistia, que foram arbitrariamente e ilegalmente usurpados pelo Executivo;
2. Concessão pelo Congresso da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita;
3. Instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as violações dos Direitos Humanos, a partir de 1964.

Os abaixo-assinados, confiantes no espírito democrático e patriótico de Vossas Excelências, conclama-os a se empenhar na luta por essas conquistas democráticas e, acima de tudo, humanas e cristãs."

O CBA-MA convida os maranhenses a apoiar maciçamente esta iniciativa através da assinatura nas listas que estão circulando sob a responsabilidade dos membros da entidade.

É preciso demonstrar aos representantes do povo no Legislativo que a bandeira da Anistia também já atingiu profundamente a consciência democrática dos maranhenses.



ACE

Esta é uma d  
da  
Incelença p  
Senhor" apre  
pel  
Laborarte, d  
Samay  
no Teatr

A cen  
tortu  
vador  
(o Cristo d  
Gênsio m  
tortu  
corpo é es

transforma  
"desapo  
categoria ch  
ditadur

# o assinado

brasileiro de Anistia — seção do  
decisão de sua Assembléia Ge-  
o circular um abaixo assinado  
parlamentares maranhenses na  
slativa, Câmara dos Deputa-  
ederal, com o seguinte teor:  
res Senadores, Deputados Fede-  
os Estaduais pelo Estado do

da Anistia Ampla, Geral e  
dos os brasileiros punidos por  
é, hoje, condição básica para  
Democracia e para a pacifica-  
a bandeira de luta, cada vez  
da pelos mais expressivos se-  
e brasileira.

to, torna-se importante e ne-  
parlamento, restaurando o pres-  
do Legislativo e dignificando  
to popular, empenhe-se na luta  
nquistar:

a emenda constitucional que  
deres do Congresso Nacional  
nistia, que foram arbitrária e  
dos pelo Executivo;  
o Congresso da Anistia Ampla,

uma Comissão Parlamentar  
apurar as violações dos Direi-  
rtir de 1964. »

sinados, confiantes no espí-  
e patriótico de Vossas Exce-  
os a se empenhar na luta por  
democráticas e, acima de tu-  
tás.”

condemna os maranhenses a  
nte esta iniciativa através da  
tas que estão circulando sob  
e dos membros da entidade.  
emonstrar aos representantes  
ativo que a bandeira da Anistia  
y profundamente a consciência  
paranhenses.

ANEXO  
INFÃO N.º 085 DE 15 MAI, 79



ACE N.º 000131/79

Esta é uma das cenas da peça "Uma Incelença por Nosso Senhor" apresentada pelo grupo Laborarte, durante a Semana Santa, no Teatro Arthur Azevedo. A cena retrata a tortura do lavrador Genésio (o Cristo de hoje). Genésio morre sob torturas e seu corpo é escondido, o que transformo-o em um "desaparecido", categoria criada pela ditadura militar vigente.

A N E X O

INFAC N.º 035 DE 15 / MAI / 79

São a favor da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, pelas Liberdades Democráticas, porque em um país de origens cristãs como o nosso, onde se prega paz e conciliação não existe lugar para ódio e rancor fazendo com que os brasileiros banidos injustamente por este regime sofram a tortura das distâncias do exílio.

Porque isto seria sobrepor o Estado sobre o homem, seu criador.

Só o Estado robot é que agride e destrói o homem.

É isto é tirania.

É isto é autoritarismo.

É isto é arbitrio.

Porque sem se restabelecer as garantias do homem não haverá paz, justiça, nem verdade.

Maria da Conceição

Deputada Estadual pelo MDB

Um dos primeiros passos para o fim da ditadura que tomou conta deste País a partir de 1964, bem como para a conciliação nacional com a volta de todos os exilados (inclusive daqueles que numa resposta violenta à violência institucionalizada pegaram em armas) é a anistia.

Os cérebros do nosso País, que simplesmente por discordarem da ideologia política que o poder quer, foram de forma repudiante expulsos de nosso País; os políticos que, por quererem o povo participando nas decisões do governo, foram punidos e exilados; enfim, toda a Nação brasileira que sofreu, em sua carne e na carne de seus filhos a tortura do arbitrio, estão a exigir anistia.

Portanto, por esses e outros motivos, somos a favor da ANISTIA AMPLA, GERAL, IRRESTRITA E IMEDIATA.

Jozef Medeiros Filho

Presidente do DCE da

Universidade do Maranhão

# ases rolam sobre a

A luta pela anistia interessa a amplos setores da sociedade brasileira. Desde o operário, que vê seu sindicato tomado pelo governo e os seus companheiros presos ou demitidos quando exercem seu legítimo direito de greve, passando pelo camponês que luta pela posse da terra, até o intelectual que muitas vezes é preso e vê suas obras apreendidas, por interpretarem anseios de liberdade e justiça social.

A luta pelos Direitos Humanos está estreitamente vinculada à luta pela anistia. Anistiar os milhares de brasileiros que na luta pelos Direitos Humanos foram presos, demitidos e perseguidos durante estes quinze anos é dever de justiça em que devem se empenhar todos os democratas e patriotas.

Por isto, a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos está integrada ao Movimento pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, e participa e apóia integralmente o CBA-MA.

Celso Veras

Presidente da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos

Anistia é conciliação. O povo brasileiro, na sua totalidade, está aguardando com ansiedade proposta concreta sobre a anistia.

O Governo brasileiro está elaborando essa proposta, encaminhando-a ao Congresso Nacional.

O que se espera é que ela seja abrangente o suficiente para promover a conciliação nacional.

Gervásio Protácio dos Santos  
Deputado Estadual pela Arena

Na qualidade de representante do povo, congratulo-me com a diretoria e demais integrantes do CBA, seção do Maranhão, no dia consagrado à Anistia, pela luta que esse Comitê vem travando a nível nacional, pela redemocratização do

país. Apoiamos a Anistia Irrestrita, pressuposto da verdadeira democracia nest

Bete L

Deputado Estadual

Vários fatos com maranhenses têm participação na luta que se trava pela conquista das liberdades. A resistência heróica contra grileiros e latifundiários, a luta travada pelos poderes públicos e universitários pela melhoria do ensino e pela liberdade de expressão em diversas entidades; como também a atuação de grupos de teatro de São Luís em prol do bem-estar social a seus trabalhos de que a Democracia é também no Maranhão.

Nesse sentido, a atuação do Comitê Brasileiro pela Anistia Irrestrita no Maranhão é mais uma prova de que estamos alheios às exigências do tempo. Sim, porque a luta pela Anistia Geral e Irrestrita é necessária e urgente, ponto de partida para a construção de uma democracia verdadeira. Não ser coroada pela formação de um novo Provisório que convocará uma Assembleia Nacional Constituinte, não será a vitória que queremos. Chegou de arbítrios e de interesses sociais. É hora de pensar na liberdade nacional, onde o poder seja exercido em função da vontade da grande maioria dos brasileiros e onde o poder seja exercido como instrumento de progresso e bem-estar para todos, como acontece hoje, de fato, em nosso país.

Que o dia 18 de maio seja o dia da Anistia — seja anistia para todos os maranhenses pela luta travada por vocês! cráticas!

Haroldo S

Deputado estadual

# Os maranhenses iolam s

Se a favor da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, pelas Liberdades Democráticas, porque em um país de origens cristãs como o nosso, onde se prega paz e conciliação não existe lugar para ódio e rancor fazendo com que os brasileiros benéficos injunamente por este regime sofram a tortura das distâncias do exílio.

Porque isto seria sobrepor o Estado sobre o homem, seu criador.

Só o Estado robot é que agride e destrói o homem.

É isto é tirania.

É totalitarismo.

É autoritarismo.

Porque sem se restabelecer as garantias do homem não haverá paz, justiça, nem verdade.

Maria da Conceição

Deputada Estadual pelo MDB

Um dos primeiros passos para o fim da ditadura que tomou conta deste País a partir de 1964, bem como para a conciliação nacional com a volta de todos os exilados (inclusive daqueles que numa resposta violenta à violência institucionalizada pegaram em armas) é a anistia.

Os membros do nosso País, que simplesmente por discordarem da ideologia política que o poder quer, foram de forma repudante expulsos de nosso País; os políticos que, por quererem o povo participando nas decisões do governo, foram punidos e exilados; enfim, toda a Nação brasileira que sofreu, em sua carne e na carne de seus filhos a tortura do arbítrio, estão a exigir anistia.

Portanto, por esses e outros motivos, simo a favor da ANISTIA AMPLA, GERAL, IRRESTRITA E IMEDIATA.

José Medeiros Filho

Presidente do DCE da

Universidade do Maranhão

A luta pela anistia interessa a amplos setores da sociedade brasileira. Desde o operário, que vê seu sindicato tomado pelo governo e os seus companheiros presos ou demitidos quando exercem seu legítimo direito de greve, passando pelo camponês que luta pela posse da terra, até o intelectual que muitas vezes é preso e vê suas obras apreendidas, por interpretarem anseios de liberdade e justiça social.

A luta pelos Direitos Humanos está estreitamente vinculada à luta pela anistia. Anistiar os milhares de brasileiros que na luta pelos Direitos Humanos foram presos, demitidos e perseguidos durante estes quinze anos é dever de justiça em que devem se empenhar todos os democratas e patriotas.

Por isto, a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos está integrada ao Movimento pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, e participa e apóia integralmente o CBA-MA.

Celso Veras

Presidente da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos

Anistia é conciliação. O povo brasileiro, na sua totalidade, está aguardando com ansiedade proposta concreta sobre a anistia.

O Governo brasileiro está elaborando essa proposta, encaminhando-a ao Congresso Nacional.

O que se espera é que ela seja abrangente o suficiente para promover a conciliação nacional.

Gervásio Protásio dos Santos

Deputado Estadual pela Arena

Na qualidade de representante do povo, congratulo-me com a diretoria e demais integrantes do CBA, seção do Maranhão, no dia consagrado à Anistia, pela luta que esse Comitê vem travando a nível nacional, pela redemocratização do

# obre a Anistia

país. Apoiamos a Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, pressuposto básico de uma verdadeira democracia neste país.

Beto Lago

Deputado Estadual pelo MDB.

Vários fatos comprovam que os maranhenses têm participado corajosamente da luta que a Nação inteira trava pela conquista das liberdades democráticas. A resistência heróica dos lavradores contra grileiros e latifundiários acobertados pelos poderes públicos; a luta dos universitários pela melhoria da qualidade do ensino e pela independência de suas entidades; como também o esforço dos grupos de teatro de São Luís em dar conteúdo social a seus trabalhos são exemplos de que a Democracia é uma aspiração viva também no Maranhão.

Nesse sentido, a criação recente do Comitê Brasileiro pela Anistia — seção do Maranhão é mais uma mostra de que não estamos alheios às exigências de nosso tempo. Sim, porque a Anistia Ampla, Geral e Irrestrita é hoje a luta política central, ponto de partida para a transformação democrática do País que deverá ser coroada pela formação de um Governo Provisório que convocará uma Assembleia Nacional Constituinte. Não há tempo a perder. Chega de arbítrio e de injustiças sociais. É hora de pensar um Brasil Democrático, onde o poder político seja expressão da vontade da grande maioria dos brasileiros e onde o poder econômico seja instrumento de progresso social e não, como acontece hoje, de exploração do homem pelo homem.

Que o dia 18 de abril — Dia Nacional da Anistia — seja um dia de luta de todos os maranhenses pelas liberdades democráticas!

Haroldo Saboia

Deputado estadual pelo MDB

ACE N.º 000131/79

# A MAIOR DE TODAS AS ANISTIAS

Por Roberto Martins

ANEXO  
INFORM. N.º 085 DE 15 MAI, 79

Quando discute como se concretizará a anistia por todos rescindida, surge de imediato a pergunta: que benefícios os milhares de trabalhadores demitidos desde abril de 1964? Serão readmitidos em seus empregos? Fez de volta os direitos roubados? Esta indagação ocupa-se nos últimos meses e diversas categorias de trabalhadores começam a levantar os números de demissão e reivindicar que a anistia geral, ampla e irrestrita os faça em seu benefício.

Para se ter uma idéia da profundidade e do real significado do problema, é necessário fazer uma distinção entre as três esferas dos que foram demitidos, aposentados, reformados ou destituídos por motivos políticos. Em primeiro lugar, estão os *servidores públicos*, civis ou militares, demitidos por algum dos atos institucionais ou complementares. O número total até agora apurado atinge 560 pessoas, entre as quais se encontram desde serenos do Exército, almirantes e brigadeiros, até professores de universidades, cientistas, servidores públicos em mais diversas funções, cabos, sargentos, soldados, marinheiros, etc. O seu retorno às funções que exerciam quando atingidos pela punição, é questão lida e certa se a anistia for geral e sem restrições ou exceções.

Em segundo lugar, estão os trabalhadores de empresas públicas ou paraestatais, em que a União ou os estados detêm controle acionário, mas cujos trabalhadores são regidos pela legislação trabalhista. Neste caso encontram-se desde empresas como o Banco do Brasil e a Rádio Nacional, até outras como a Petrobrás, a Vale do Rio Doce, Companhia Siderúrgica Nacional, a Rede Fenoviária Nacional.

O número de trabalhadores demitidos destas empresas é incalculável. Muitos deles foram demitidos indevidamente por atos institucionais, sem respeito à legislação trabalhista. Há um exemplo significativo do caso.

Logo após o golpe de abril de 64 instalou-se um Inquérito Four Militar na Rádio Nacional. Três meses após, a 23 de julho, foram demitidos 36 funcionários com base no parágrafo 1º do artigo 7º do AI-1. Ora, este artigo refere-se exclusivamente a *servidores públicos* e os funcionários da Rádio eram contratados pela CLT. Isto permitiu que os demitidos, entre os quais o ator e radista Mário Lago, entrassem na Justiça do Trabalho, quer a seu favor de causa em primeira instância. Mas a Justiça Nacional, que não os demitiu, recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho, e neste período

foi baixado o AI-2. Este segundo ato "sanou" uma falha do primeiro: impediu que todos os "atos revolucionários" (entenda-se: os atos de arbítrio da ditadura), fossem questionados na Justiça. A partir de então não houve mais possibilidades de levar o processo adiante.

É óbvio que, cessando o arbítrio, com uma anistia ampla, todas estas punições se tornariam sem efeito e os trabalhadores seriam reintegrados em suas funções. Por outro lado, já agora com o fim do AI-5, mesmo continuando a vigor a disposição que impede a apreciação judicial de todas as medidas decorrentes dos atos institucionais, se abre uma nova possibilidade de questionamento na Justiça, disposição já demonstrada por muitos trabalhadores nestas condições.

## 300 DEMISSÕES SUMÁRIAS POR DIA

Em terceiro lugar, temos a situação dos trabalhadores de empresas privadas ou mesmo estatais, demitidos "por justa causa" com base na Consolidação das Leis do Trabalho, em cuja motivação foi política ou sindical. O número de trabalhadores demitidos nestas condições é também incalculável. E seu número cresce dia a dia. A impossibilidade de fazer um levantamento preciso decorre do fato de que as demissões com base em acusação de "subversão", ou mesmo atividade sindical ou greve, foram disseminadas por todo o país nestes últimos 15 anos atingindo todas as categorias de trabalhadores. O levantamento é uma tarefa para cada uma delas e os muitos comitês de anistia.

As demissões de trabalhadores acusados de subversão começa logo após o golpe militar de 64. Houve dias, naquele abril, em que os jornais registravam 200 a 300 demissões sumárias de trabalhadores, sem que lhes fosse paga a indenização trabalhista a que tinham direito. A prisão policial sempre foi um "motivo justo" para a demissão sumária e isto continua acontecendo nos dias atuais. No RJ, diversos jornalistas da Editora Bloch foram demitidos por atividades sindicais e, em São Paulo, centenas de metalúrgicos perderam seus empregos por causa das greves de que participaram durante 1978.

Todos estes trabalhadores são passíveis de serem beneficiados por anistia, desde que ela seja ampla, geral e irrestrita, em a readmissão nos seus empregos e a justa indenização trabalhista a que tinham direito. Quando a justificativa da punição é marcadamente política, não há como discutir o direito à anistia. Mas,

mesmo quando o motivo é de natureza sindical, há muitos os exemplos no passado de anistia concedida com reintegração ou indenização os trabalhadores.

Nos anos posteriores à redemocratização e até o golpe de 64, houve quase uma decoreia de beneficiar trabalhadores grevistas. A Constituição de 1946, que anistiou os trabalhadores grevistas, em especial os portuários de Santos, por se negarem a descarregar navios provenientes da Espanha franquista. Ao longo dos anos 50 os trabalhadores abrangeiram trabalhadores e a anistia foi o famoso decreto legislativo nº 18, nomeadamente entre os anistiados, "os trabalhadores que param de qualquer movimento de natureza

## BANCÁRIOS QUEREM COMPANHEIROS DE

Fazer um levantamento sistemático e de grande número de trabalhadores demitidos para incorporá-los à luta pela anistia como generalizadora dos direitos a serem recuperados, é uma tarefa de fôlego que cabe não só aos movimentos sindicais, como a todas as categorias sindicais. E iniciativas já começam a ser tomadas neste sentido pelos bancários em suas convenções nacionais e regionais. Pressado seu apoio à luta pela anistia ampla, geral e irrestrita, bem como levantaram a reivindicação trabalhista. Para pesquisar a situação dos demitidos com base na CLT, criaram uma Comissão Brasileira de Trabalhadores que funciona junto à Federação Bancária de São Paulo e Mato Grosso. Já foram levantados um grande número de casos de trabalhadores demitidos após 30 anos de serviço, sem respeito à estabilidade, e que passaram a receber apenas seus salários.

Já com os metalúrgicos demitidos durante os anos de 1978 é mantido um constante contato não só por parte dos sindicatos e oposições, como também por parte do Comitê Brasileiro de Anistia que se incorporou na campanha de solidariedade aos demitidos.

Mas estas iniciativas ainda representam um pouco em face do muito que há de ser feito. É necessário e importante dos movimentos pela anistia geral e irrestrita, para incorporar a grande maioria dos trabalhadores na luta pela anistia ampla, geral e irrestrita.

# A MAIOR DE TODAS AS ANISTIAS

Por Roberto Martins

Quando discute como se concretizará a anistia por todos resuscitada, surge de imediato a pergunta: que benefício trará os milhares de trabalhadores demitidos desde aí de 1964? Serão readmitidos em seus empregos? Terão de volta os direitos roubados? Esta inquietação acirra-se nos últimos meses e diversas categorias de trabalhadores começam a levantar os números de demissão reivindicar que a anistia geral, ampla e restrita os inclua em seu benefício.

Para se ter uma idéia da profundidade e do real significado do assunto, é necessário fazer uma distinção entre as três zonas dos que foram demitidos, aposentados, retornados ou destituídos por motivos políticos. Em primeiro lugar, estão os servidores públicos, civis ou militares, demitidos por algum dos atos institucionais ou complementares. O número total até agoraapurado atinge 360 pessoas, entre as quais se encontram desde serenos do Exército, almirantes e brigadeiros, até professores de universidades, cientistas, servidores públicos em mais diversas funções, cabos, sargentos, soldados, marinheiros, etc. O seu retorno às funções que exerciam quando atingidos pela punição, é questão lícita e certa se a anistia for geral e sem restrições ou condições.

Em segundo lugar, estão os trabalhadores de empresas públicas ou paraestatais, em que a União ou os estados detêm controle acionário, mas cujos trabalhadores são regidos pela legislação trabalhista. Neste caso encontram-se desde empresas como o Banco do Brasil, a Rádio Nacional, até outras como a Petrobrás, a Vale do Rio Doce, Companhia Siderúrgica Nacional, a Rede Ferroviária Nacional.

O número de trabalhadores demitidos destas empresas é incalculável. Muitos deles foram demitidos indevidamente por atos institucionais, sem respeito à legislação trabalhista. Há um exemplo significativo do caso.

Logo após o golpe de abril de 64 instalou-se um Inquérito Policial Militar na Rádio Nacional. Três meses após, a 23 de julho, foram demitidos 36 funcionários com base no parágrafo 1º do artigo 7º do AI-1. Ora, este artigo refere-se exclusivamente a servidores públicos e os funcionários da Rádio eram contratados pela CLT. Isto omitiu que os demitidos, entre os quais o ator e radista Mário Lago, entrassem na Justiça do Trabalho, que se deu ganho de causa em primeira instância. Mas a Justiça Nacional, que não os demitiu, recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho, e neste período

foi baixado o AI-2. Este segundo ato "sanou" uma falha do primeiro: impediu que todos os "atos revolucionários" (entenda-se: os atos de arbítrio da ditadura), fossem questionados na Justiça. A partir de então não houve mais possibilidades de levar o processo adiante.

É óbvio que, cessando o arbítrio, com uma anistia ampla, todas estas punições se tornariam sem efeito e os trabalhadores serão reintegrados em suas funções. Por outro lado, já agora com o fim do AI-5, mesmo continuando a vigor a disposição que impede a apreciação judicial de todas as medidas decorrentes dos atos institucionais, se abre uma nova possibilidade de questionamento na Justiça, disposição já demonstrada por muitos trabalhadores nestas condições.

## 300 DEMISSÕES SUMÁRIAS POR DIA

Em terceiro lugar, temos a situação dos trabalhadores de empresas privadas ou mesmo estatais, demitidos "por justa causa" com base na Consolidação das Leis do Trabalho, mas cuja motivação foi política ou sindical. O número de trabalhadores demitidos nestas condições é também incalculável. E seu número cresce dia a dia. A impossibilidade de fazer um levantamento preciso decorre do fato de que as demissões com base em acusação de "subversão", ou mesmo atividade sindical ou greve, foram essemelhadas por todo o país nestes últimos 15 anos atingindo todas as categorias de trabalhadores. O levantamento é uma tarefa para cada uma delas e os muitos comitês de anistia.

As demissões de trabalhadores acusados de subversão começa logo após o golpe militar de 64. Houve dias, naquele abril, em que os jornais registravam 200 a 300 demissões sumárias de trabalhadores, sem que lhes fosse paga a indenização trabalhista a que tinham direito. A prisão policial sempre foi um "motivo justo" para a demissão sumária e isto continua acontecendo nos dias atuais. No RJ, diversos jornalistas da Editora Bloch foram demitidos por atividades sindicais e, em São Paulo, centenas de metalúrgicos perderam seus empregos por causa das greves de que participaram durante 1978.

Todos estes trabalhadores são passíveis de serem beneficiados por anistia, desde que ela seja ampla, geral e irrestrita, em a readmissão nos seus empregos e a justa indenização trabalhista a que tinham direito. Quando a justificativa da punição é marcadamente política, não há como discutir o direito à anistia. Mas,

mesmo quando o motivo é atividade sindical ou greve, são muitos os exemplos no passado de anistias a beneficiar com reintegração ou indenização os demitidos.

Nos anos posteriores à redemocratização de 1945 e até o golpe de 64, houve quase uma dezena de anistias a beneficiar trabalhadores grevistas. A começar pela Constituição de 1946, que anistiou os trabalhadores grevistas, em especial os portuários de Santos demitidos por se negarem a descarregar navios provenientes da Espanha franquista. Ao longo dos anos 50 diversas anistias abrangiam trabalhadores e a anistia geral de 1961, o famoso decreto-legislativo nº 18, nomeava expressamente entre os anistiados, "os trabalhadores que participaram de qualquer movimento de natureza grevista".

## BANCÁRIOS QUEREM COMPANHEIROS DE VOLTA

Fazer um levantamento sistemático e minucioso do grande número de trabalhadores demitidos não só para incorporá-los à luta pela anistia como para conscientizá-los dos direitos a serem recuperados, é uma tarefa de fôlego que cabe não só aos movimentos de anistia, como a todas as categorias sindicais. E algumas iniciativas já começam a ser tomadas neste sentido. Os bancários em suas convenções nacionais e regionais, têm expressado seu apoio à luta pela anistia ampla, geral e irrestrita, bem como levantaram a reivindicação da anistia trabalhista. Para pesquisar a situação dos demitidos com base na CLT, criaram uma Comissão Bancária Pró-Anistia Trabalhista que funciona junto à Federação dos Bancários de São Paulo e Mato Grosso. Já foram levantados um grande número de casos de trabalhadores que foram demitidos após 30 anos de serviço, sem respeito portanto à estabilidade, e que passaram a receber apenas 5% de seus salários.

Já com os metalúrgicos demitidos durante as greves de 1978 é mantido um constante contato e apoio, não só por parte dos sindicatos e oposições sindicais, como também por parte do Comitê Brasileiro pela Anistia que se incorporou na campanha de solidariedade aos demitidos.

Mas estas iniciativas ainda representam muito pouco em face do muito que há de ser feito. Tarefa de fôlego e importante dos movimentos pela anistia, principalmente como caminho para incorporar a grande massa dos trabalhadores na luta pela anistia ampla, geral e irrestrita.